

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPOSICIONAMENTO DE SEMÁFOROS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT PARA INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES MENOR PREÇO GLOBAL.

2. AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 127.667,77 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Com a modernização do sistema semaforico das ruas centrais da cidade de Itararé/SP, cujo o processo foi objeto do Pregão Eletrônico n.º 14/2024, o município de Itararé conta com um parque semaforico de 06 (seis) interseções com sinalização semaforizadas.

Com a substituição de um total de 04 (quatro) conjuntos semaforicos adquiridos há muitos anos, ou seja, já estando bastante desgastados pelo tempo e com a tecnologia defasada, grande parte necessitando tanto de substituição dos grupos focais, como também de fases adicionais, ou seja, de 04 (cinco) para 05 (cinco) fases, eis que surge a necessidade de manutenção de referidos equipamentos, visando a sua reutilização em vias de grande fluxo de veículos.

Tal medida, além de gerar economicidade para a administração pública, em razão do reaproveitamento de tais equipamentos, resultará ainda na melhora da segurança viária, tanto para os condutores, como transeuntes que utilizam as vias a serem contempladas com referidos equipamentos.

À luz de tais demandas, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da coordenação dos recursos disponíveis com as melhores soluções, a reposição e consequente expansão dos equipamentos semaforicos existentes, refletirão nos seguintes resultados pretendidos:

1. Atingir o mais alto desempenho para o sistema de semaforico existente, que venham a atender às necessidades mais críticas dos usuários do trânsito do município de Itararé, em especial os portadores de necessidades especiais;
2. Resultar em economicidade com o reaproveitamento de grande parte dos itens que compõem os sobreditos equipamentos.

Diante de todos esses aspectos espera-se a otimização do sistema de semaforos do município de Itararé, consequentemente resultando num trânsito mais seguro e harmônico.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante:

5.1 GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL

Conjunto obtido pela montagem de 3 focos semafórico com módulos a LED veicular (vermelho/amarelo/verde), formando grupo focal veicular principal 3x200mm, anteparo solar em alumínio 1,5mm pintura eletrostático montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada foco seja iluminado isoladamente.

5.2 GRUPO FOCAL REPETIDOR

Conjunto obtido pela montagem de 3 focos semafórico com módulos a LED veicular (vermelho/amarelo/verde), formando grupo focal veicular principal 3x200mm, montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada foco seja iluminado isoladamente.

5.3 GRUPO FOCAL PEDESTRE

Conjunto obtido pela montagem de 2 focos semafóricos com módulos a LED pedestre vermelho (boneco parado) e verde (boneco andando), formando grupo focal pedestre 2x200mm, montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada foco seja iluminado isoladamente.

5.4 CARÇAÇA DE GRUPOS FOCALIS A LED

Carçaça de grupo focal veicular a LED 3 focos de 200 mm (3x200mm)

Componentes:

- Abraçadeira em liga de alumínio fundido, diâmetro de 101 mm para poste simples e 114 mm para poste com braço projetado, pintada em preto fosco;
- Caixa em liga de alumínio fundido pintada em preto fosco;
- Portinhola em liga de alumínio fundido pintada em preto fosco;
- Viseira em chapa de alumínio com 1,2 mm de espessura, formato cilíndrico de diâmetro 200 mm, pintada em preto fosco;
- Guarnição esponjosa 7,0 x 5,5 mm
- Borracha de vedação do cluster de diâmetro de 200 mm;

5.5 MÓDULOS Á LED 200mm

módulos a LED veicular 200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho, amarelo e verde para montagem em grupo focal veicular principal.

REQUISITOS MECÂNICOS

Cada módulo deverá e ser considerado como único produto, incorporando os seguintes



elementos:

- Caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV;
- Componente óptico (lente) com proteção contra raios UV;
- LED Preferencialmente PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;
- Placa de circuito impresso;
- Fonte de alimentação;
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contato, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em ABS, policarbonato, polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.

As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos. As lentes deverão ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes eletrônicos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira com grau de proteção IP55.

Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.

Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

REQUISITOS ELÉTRICOS

Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$) Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, á temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.

A Potência nominal dos módulos a LED veicular 200mm para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

5.6 CABO PP 2X2,5MM² ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR ELETRÔNICO

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão



nominal de 2x2,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preto.

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

Norma Aplicável: NBR NM 247-5.

5.7 CABO PP 4X1,5MM² 500V - P/ LIGAÇÃO GRUPOS FOCAIS PRINCIPAIS E REPETIDORES

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 4x1,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preto.

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

Norma Aplicável: NBR NM 247-5.

5.8 CABO PP 3X1,5MM² 500V LIGAÇÃO GRUPO FOCAL PEDESTRE

Condutor deverá ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 3x1,5mm².

Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.

Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preto.

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.

Norma Aplicável: NBR NM 247-5.

5.9 CONJ. ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA

Conjunto utilizado com o propósito de sustentar os cabos aéreos isolando os cabos messageiros.

Corpo da armação secundária e haste deve ser confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020, laminado ou trefilado, devendo ser zincados por imersão a quente (galvanizado).



montada com haste e cupilha, sendo a cupilha em bronze, latão ou aço inoxidável, e ter suas propriedades mecânicas conforme a Norma NBR 8159:2013 da ABNT.

O Isolador deve ser tipo roldana de porcelana (P-EB-9 ABNT) com dimensões de 72x72mm, com acabamento vidrado na cor marrom. Para fixação em coluna e braço projetado, deverá ser realizado através de parafuso sextavado 1/2"x1.1/2" com porca e duas arruelas lisas galvanizado a fogo.

5.10 CONJ.: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 16MM

Haste de aterramento deverá ser cobreada 5/8" x 2,40 metros, conforme norma NBR 13571 da ABNT, núcleo de aço carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco, deverá possuir espessura nominal mínima da camada de cobre de 254 microns.

A aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea dos metais. Os processos de trefilação, extrusão e similares, não serão aceitos.

A haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto:

- a) Haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço $F = 40$ daN.
- b) Não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30°.

O conector deverá ser do tipo cunha ou similar, compatível para haste de aterramento cobreada conforme padrão NBR 13571 da ABNT.

CABO NÚ 10mm: Condutor deverá rígido recomendado para sistemas de aterramento, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.

Norma aplicável: NBR 5349.

5.11 SUPORTE PARA O GRUPO FOCAL:

Deverá ser fabricado em alumínio fundido ou injetado conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT, diâmetro nominal da abraçadeira de 101mm ou 114mm conforme coluna que deverá ser instalado, deve receber acabamento através de pintura eletrostática preto semi brilho, assim como permitir o posicionamento do grupo focal em torno de um eixo vertical.

Deverão ser confeccionados de forma a suportar o peso do grupo focal, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora). Os parafusos deverão ser em aço galvanizado a fogo ou aço inox.

5.12 BRAÇO PROJETADO:

O Braço projetado deve possuir diâmetro de 88,9mm, espessura da parede 3,75mm, projeção total de 4700mm. A Coluna para confecção do Braço projetado deve possuir desenvolvimento



cilíndrico, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1020 com costura, conforme Norma ABNT NBR 6591. O conjunto coluna simples e Braço projetado deverá, após sua implantação, possuir no mínimo 5,50 metros de altura do nível do pavimento até a parte inferior do Grupo focal veicular principal.

Após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades das peças, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV).

5.13 COLUNA SIMPLES:

Coluna simples 114,3mm x 3,75mm x 6000mm - galvanizada a fogo aço 1010/1020, deve ser soldado aleta antigo com chapa de aço, com no mínimo 3,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento, localizada a 500mm da base inferior, após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades das peças, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV)., Suporte para encaixe do braço em chapa de aço laminado SAE 1020, 140 mm x 200 mm, espessura de 1/2"; para receber até 4 braços projetados, e um furo 50mm para passagens de cabos.

5.14 COLUNA EXTENSORA:

Coluna simples 114,3mm x 3,75mm x 7000mm - galvanizada a fogo aço 1010/1020, deve ser soldado aleta antigo com chapa de aço, com no mínimo 3,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento, localizada a 500mm da base inferior.

Após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades das peças, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV).

5.15 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSICIONAMENTO DE CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS:

Deverá ser feito a instalação dos equipamentos semafóricos relacionados nos cruzamentos.



1. Rua São Pedro x Djalma Dútra
2. Rua Boaventura Dias x Sofia Dias Menck
3. Rua São Pedro x Lindolfo Gomes Gaya
4. Rua Roberto Teodorico Cortes x Demétrio

O serviço engloba instalação dos elementos estruturais (colunas, braços projetados), interligação de cabos aos grupos focais veiculares e pedestre ao controlador semafórico, os serviços deverão ser realizados por equipe técnica com qualificação e treinamento necessário para o desempenho das suas atribuições.

A instalação elétrica deverá ser do tipo aérea, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os serviços de instalação destes produtos e equipamentos semafóricos relacionados neste Termo de Referência, materiais não constantes no quantitativo, contudo, necessário para execução dos serviços, tipo fita isolante, areia, brita e etc., deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

A execução das fundações para instalação das colunas, elementos estruturais da sinalização semafórica, deverá sempre obedecer aos padrões técnicos e normas vigentes, de forma a garantir os aspectos de segurança e visibilidade, necessárias à instalação dos grupos focais e controlador.

As instalações das colunas e braços projetados deverão ser realizadas por meio de equipamentos e métodos de construção adequados, que garantam a segurança dos trabalhadores e do público, estabilidade nas operações de transporte e montagem.

Antes da execução de serviço para instalação das colunas, deverá ser conferida máxima atenção à medida real *in loco*. Instalação deverá ser por engastamento concretado, sendo que, as colunas deverão possuir 1,00m de seu comprimento chumbados em blocos de concreto, abaixo da coluna deverá sobrar uma espessura de 0,20m de concreto.

O bloco de fundação deverá ser concreto moldado *in loco* Fck 20 Mpa armado e ter dimensões largura 50cm, profundidade de 1,20m sendo que o bloco deverá ser assentado sobre um solo com resistência superior a 2kg/cm².

Todas as colunas deverão ser instaladas perfeitamente no prumo. Deverão ser instalados o controlador, grupos focais, somente após o tempo de endurecimento (cura) do concreto.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todo serviço técnico de alteração e programação dos controladores existentes no qual será reposicionados.

5.17 MANUTENÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTO INSTALADO

Deverão ser realizadas manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que deverão ser custeadas pela licitante vencedora, as despesas decorridas por vandalismo ou fenômenos naturais serão custeadas pela Administração, para o pagamento de tal despesa será diluído o valor de 50% da instalação dos equipamentos em 12(doze) parcelas mensais iguais, como cumprimento da garantia dos bens.

6. DA COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS



6.1. Atualmente o município possui controladores que são da marca Sistrans, por isso toda peça utilizada deve ser compatível com esse modelo já padronizado, e para tal, é importante que todo o sistema implantado seja compatível na comunicação com o modelo, já que isso não seria possível se os controladores forem de marcas diferentes, pois cada fabricante possui protocolos de comunicação próprios que não permitem a comunicação e compatibilidade entre fabricantes distintos.

6.2 Não será admitida também, sob nenhum pretexto, a substituição dos equipamentos hoje em funcionamento, por outros. Os equipamentos instalados, acima relacionados, são patrimônio do Municipal de Itararé-SP.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser contratado através de Pregão eletrônico de acordo com as regras definidas pela Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.

7.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias contados da sua emissão.

7.3 O objeto desta contratação será recebido por servidores do Município de Itararé-SP. no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

7.4 Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Itararé-SP.

7.5 O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Autorização de Fornecimento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

9. FORMA DO FORNECIMENTO

9.1 O município encaminhará Autorização de fornecimento, devendo a contratada iniciar os serviços em no máximo de 30(trinta) dias.

9.2 Deverá haver uma boa comunicação entre a contratada e esta municipalidade afim de que seja programado o horário de instalação dos mesmos visando minimizar os transtornos de interrupção de trânsito nas vias.

9.3 Todas as despesas com transporte dos equipamentos, equipamentos e materiais necessários a instalação dos sistemas deverão ser custeadas pela contratada, bem como hospedagem e alimentação de seus colaboradores.



10. CAPACIDADE TÉCNICA

- a) A Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado da CONTRATANTE, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU do Estado até a assinatura do Contrato.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- c) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- e) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- f) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N º 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- g) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- h) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- i) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.
- j) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:
- k) - Nome do contratado e do contratante;
- l) - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- m) - Serviços executados.
- n) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.



10.1 O(s) atestados dever(á)ão comprovar 50% dos serviços a serem prestados.

10.2 será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem da prestação de serviços objeto da licitação.

11.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos

12. REQUISITANTES

12.1 Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviço.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 525.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

14.2 Advertência;

14.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo



estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

14.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

14.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

14.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

14.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9 Tenha feito declaração falsa;

14.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

14.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

14.13 Não mantenham a proposta ou lance;

14.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

14.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



15.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Departamento Municipal de Trânsito.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

16.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.



16.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

17. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

17.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

18 PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e sua comprovação acompanhadas de documentação fiscal.

18.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

18.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

18.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

18.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

18.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

19. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste contrato.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução deste contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

18.2 Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

20. DO FORO

20.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Itararé - SP, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

